



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano IV – Nº 0145– Dom Silvério, terça-feira, 1 de abril de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 007/2025. A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública licitação Pregão Eletrônico 007/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - BS 10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura das propostas: Dia 17/04/2025 às 09H. Solicitação do Edital na sede da Prefeitura, situada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, ou pelo site <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/e-ditais-de-licitacao> e/ou <http://licitar.digital/>. Dom Silvério, 01/04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO. Aviso de Licitação Concorrência Pública Eletrônica 002/2025. A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública licitação Concorrência Pública Eletrônica 002/2025, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COZINHA, DESPENSA E ADEQUAÇÕES EM BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE. Abertura das propostas: Dia 24/04/2025 às 09H. Solicitação do Edital na sede da Prefeitura, situada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, ou pelo site <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/e-ditais-de-licitacao> e/ou <http://licitar.digital/>. Dom Silvério, 01/04/2025

PUBLICAÇÃO DE REGIMENTO: REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE DOM SILVÉRIO CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 11ª Conferência Municipal de saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador de Dom Silvério. Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador, convocada pelo Decreto Municipal n.º 502, publicado no Diário Oficial do Município em 12 DE MARÇO DE 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, visa avaliar os processos de prevenção de acidentes, destacando a importância da saúde mental dos trabalhadores do município, buscando fortalecer ações preventivas. Com base nessas avaliações, serão formuladas diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde. CAPÍTULO II DO TEMA Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: Políticas Públicas Saudáveis, Cuidado e atendimento do usuário do SUS. A 1ª Conferência de saúde do trabalhador tem como tema: Saúde do Trabalhador e da trabalhadora com Direito Humano. Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de saúde de Dom Silvério são: I. Eixo I: Promoção da saúde e prevenção de doenças como pilares das políticas públicas. II. Eixo II: Inclusão das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano IV – Nº 0145– Dom Silvério, terça-feira, 1 de abril de 2025

(PICS) na promoção da saúde e bem-estar da população. III. Humanização do atendimento e direitos dos usuários. Os eixos temáticos da 1ª Conferência de saúde do trabalhador são: I. Eixo I: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. II. Eixo II: As novas relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. III. Eixo III: Participação Popular na saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras para o controle social. **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO** Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador será realizada no período de 16 de abril de 2025, com início às 08 horas e término às 17 horas, no Clube Campestre Saudense situado na Rua José de Souza Rocha, nº 306, Bairro Campestre. § 1º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde. § 2º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS. § 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador. § 4º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições. § 5º A 11ª Conferência

Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde. § 6º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos: I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais; II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais; III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde. **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador tem a seguinte estrutura: I. Presidência; II. Coordenação Geral; III. Coordenação Adjunta; IV. Comissão Executiva; V. Comissão Organizadora; VI. Comissão de Comunicação e Mobilização; VII. Comissão de Formulação e Relatoria. § 1º A presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano IV – Nº 0145– Dom Silvério, terça-feira, 1 de abril de 2025

pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final; III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final; IV. Elaborar o Relatório Final da conferência; V. Propor metodologia para a etapa final da conferência; VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência; VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência. Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência. Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições: I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias; II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência; III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência; IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia; V. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento; VI. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais. Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde. CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador contará com aproximadamente 70 participantes, sendo 4 pessoas delegadas e 11 convidadas nos termos deste Regimento. § 1º A definição das pessoas participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador buscará atender aos seguintes critérios: I. 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários; II. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde; III. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS. § 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas. Art. 11 As pessoas participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador distribuir-se-ão em duas categorias: I. Pessoas Delegadas (as), com direito a voz e voto; II. Pessoas Convidadas (as), com direito a voz; Art. 12 As Pessoas Delegadas da [número da conferência] Conferência Municipal de Saúde serão eleitas nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde. Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre: a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%); b) Trabalhadores da



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano IV – Nº 0145– Dom Silvério, terça-feira, 1 de abril de 2025

saúde (25%); c) Usuários (50%). Art. 13 Serão eleitas, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de pessoas Delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares. Art. 14 As pessoas Convidadas para a 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador poderão ser escolhidas entre as pessoas participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde; Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de pessoa Convidada, o representante destacado no caput deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador: I. Os grupos de trabalho; II. Plenária Final. § 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total. § 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas. § 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 O

monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no

processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde. Art. 17 O Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população. Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento. Art. 18 O Regulamento da 11ª Conferência Municipal e 1ª Conferência de saúde do trabalhador será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador. Art. 20 Concluído o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência de saúde do trabalhador, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS. Dom Silvério, 01 de abril de 2025 **Presidente do CMS**

Assinado digitalmente por:
Leonardo Martins da Silva
CPF: ***.297.746-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 01/04/2025 17:10:23 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NLYAX-ENPRN-982LA-KE64X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Leonardo Martins da Silva (CPF *****.297.746-****) em 01/04/2025 17:10

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/NLYAX-ENPRN-982LA-KE64X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>